

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/EMPAER-MT

ÍNDICE	
1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO.....	2
3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS	2
4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	2
5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	3
6. DO CREDENCIAMENTO.....	3
7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS	4
8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG	5
9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS	5
10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	5
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	6
12. DA HABILITAÇÃO	7
13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	10
14. DOS RECURSOS	11
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	11
16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	12
17. DAS SANÇÕES	12
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	15
ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA	16
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	17
ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA	28

LICITAÇÃO DESTINADA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT, entidade vinculada à **Secretaria de Estado de Agricultura Familiar – SEAF**, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do presente certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos termos da legislação pertinente, em especial, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, com as Leis Federais nº 13.303/2016 e nº 14.133/2021, e regulamentações correlatas, além das disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital, seus anexos e demais informações pertinentes ao certame estão disponíveis para consulta e download na Página Eletrônica do Sistema de Aquisições Governamentais, por meio do endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>. Os interessados também podem acessar esses documentos no site oficial da EMPAER-MT, no seguinte endereço: <https://www.empaer.mt.gov.br/licitacoes-e-contratos>. Ademais, a publicação também ocorrerá no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

1.3. A EMPAER-MT informa que estará aberto o prazo para cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, no período compreendido entre **29/07/2025 a 18/08/2025**, em consonância com o RILC/EMPAER (art. 49, § 2º, I “a”). Ressalta-se que, no dia da abertura da sessão, o horário limite para aceitação de propostas será de **30 (trinta) minutos** antes do início da mesma, ou seja, até às **08h30**, considerando o horário local.

1.4. A abertura da sessão pública de pregão eletrônico ocorrerá no dia **19/08/2025**, às **9h**, horário local de Cuiabá/MT. O local da referida sessão será o Portal de Compras do Governo do Estado, acessível pelo endereço eletrônico: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

1.5. Fica estabelecido que todas as referências de tempo constantes no presente Edital, no aviso e durante a sessão pública seguirão o horário local de Cuiabá/MT.

1.6. A EMPAER-MT ressalta a importância da leitura integral do Edital e seus anexos, bem como do cumprimento rigoroso dos prazos e condições estabelecidos para a participação neste certame licitatório.

1.7. Quaisquer esclarecimentos adicionais acerca deste pregão eletrônico poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação da EMPAER-MT, por meio do endereço eletrônico: pregao@empaer.mt.gov.br.



2. DO OBJETO

- 2.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de casa de vegetação (estufa) para atender as necessidades da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações, conforme quantidades, condições e especificações do Termo de Referência anexo do edital.
- 2.2.** A contratação será em lote/grupo único, conforme o Anexo I do Termo de Referência, destinadas à ampla concorrência.

3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS

3.1. Do Cadastro no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG)

- 3.1.1.** A participação no pregão eletrônico requer que a empresa interessada possua um login e senha pessoais e intransferíveis no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso

3.2. Da Realização do Cadastro

- 3.2.1.** O cadastro no sistema SIAG deve ser efetuado por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/home/index.php?pg=ver&c=3>.

3.3. Da Responsabilidade pelo Cadastro

- 3.3.1.** O cadastramento junto ao provedor do sistema implica na integral responsabilidade do licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Da Responsabilidade pela Identificação

- 3.4.1.** O licitante é exclusivamente e formalmente responsável por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. Isso inclui os atos praticados diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que por terceiros.

3.5. Da Atualização de Dados Cadastrais

- 3.5.1.** É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no SIAG e mantê-los devidamente atualizados junto ao provedor do sistema. O licitante deve proceder, de forma imediata, à correção ou à alteração de seus registros tão logo identifique qualquer incorreção ou desatualização dos mesmos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação, desde que atendam às exigências previstas no edital e seus anexos.
- 4.2.** Não serão admitidos como participantes desta licitação aqueles que se enquadrem nas vedações estabelecidas na Seção I do artigo 18 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e no artigo 38 da Lei 13.303/2016.
- 4.3.** Além das restrições mencionadas no item 4.2, fica expressamente proibida a participação ou contratação de empresas que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
- a) Estejam registradas no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União ou do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
 - b) Tenham sido impedidas ou suspensas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
 - c) Estejam listadas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, sob supervisão do Conselho Nacional de Justiça;
 - d) Figurarem no Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS/MT);
 - e) Estejam inscritas no cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT).
- 4.4.** Não será permitida a participação de entidades empresariais reunidas em Consórcio.
- 4.5.** Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todas as documentações apresentadas pelas licitantes deverão corresponder ao mesmo CNPJ indicado por estas em suas propostas de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.
- 4.6.** As licitantes são integralmente responsáveis pela veracidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório. Elas assumem todos os encargos relacionados à elaboração da proposta e à habilitação, sem direito a quaisquer formas de ressarcimento, independentemente do resultado da licitação.
- 4.7. Do Tratamento Diferenciado**
- 4.7.1.** Em conformidade com os artigos 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006, bem como com os



artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/2014, será assegurado o tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), observadas as condições legais.

4.7.2. Tal tratamento somente será aplicado às empresas que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses de vedação previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tampouco nas demais restrições previstas na legislação vigente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Do Prazo para Impugnação e Esclarecimentos

5.1.1. Até o **5º (quinto) dia útil** anterior à data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos. A EMPAER-MT responderá motivadamente, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

5.2. Da Forma de Apresentação da Impugnação e dos Esclarecimentos

5.2.1. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deve ser apresentada eletronicamente, por meio do Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG), devidamente instruída e fundamentada.

5.2.2. Para apresentar uma impugnação ou solicitar esclarecimentos por meio do sistema, o licitante deve seguir os seguintes passos:

- a) Acesse a opção "Fornecedores => Área do Licitante" no menu do sistema;
- b) Após a identificação de login e senha, acesse "Processo Aquisição => Editais";
- c) Pesquise o edital por número do processo ou número do edital;
- d) Após encontrar o edital, clique em "Visualizar";
- e) Dentro dos prazos estabelecidos por lei, o sistema apresentará as opções para "Criar Impugnação" e "Criar Esclarecimento";
- f) O licitante deve selecionar a opção desejada, inserir sua manifestação de forma objetiva e resumida e anexar o arquivo correspondente. Para que a impugnação ou esclarecimento seja aceito pela EMPAER-MT, é necessário que o registro seja ENVIADO, não apenas salvo.

5.2.3. Excepcionalmente, em casos de falha e/ou inconsistências sistêmicas na plataforma de realização da sessão pública, serão aceitos envios de impugnações e pedidos de esclarecimentos por e-mail para pregao@empaer.mt.gov.br, com cópia para aquisicoes@empaer.mt.gov.br.

5.3. Da Nova Data para o Certame

5.3.1. Se a impugnação for acolhida, a EMPAER-MT definirá e publicará uma nova data para a realização do certame.

5.4. Do Efeito Suspensivo

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é uma medida excepcional e será fundamentada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.5. Da Vinculação das Respostas

5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas por e-mail ao impetrante e pelo sistema SIAG. Essas respostas vincularão os participantes e a Administração.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Do Acesso ao Sistema Eletrônico

6.1.1. A participação no certame será realizada por meio do sistema eletrônico disponível no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

6.2. Do Procedimento de Credenciamento

6.2.1. Ao acessar o sistema, o licitante deverá seguir os seguintes passos:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção "PREGÕES" > "LANÇAR PROPOSTA" no menu lateral esquerdo do portal;
- b) Após localizar o Pregão utilizando o número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em "Visualizar";
- c) Em seguida, o licitante deverá optar pela declaração de enquadramento ou não como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI). Esta seleção é obrigatória para a participação nos grupo(s) de cota reservada.
 - c.1) Caso o licitante se declare como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) e possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal, deverá selecionar o campo respectivo.

6.3. Da Confirmação de Credenciamento e Termos de Aceitação



6.3.1. Após realizar as devidas marcações, a licitante deverá proceder à confirmação no botão "CREDENCIAMENTO". Nesse momento, a licitante terá a opção de aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação, bem como imprimir esses termos, se desejar.

6.3.1.1. Caso a licitante recuse os termos, sua participação no certame não será permitida.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações relacionadas a este Pregão.

6.5. O licitante assume total e formal responsabilidade por todas as transações efetuadas em seu nome, confirmando a veracidade de suas propostas e lances. Isso inclui as ações praticadas diretamente pelo licitante ou por seu representante legal. Qualquer dano decorrente do uso indevido das credenciais de acesso, mesmo que causado por terceiros, não implicará em responsabilidade por parte do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

7. DO CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Da Apresentação da Proposta e Documentos de Habilitação

7.1.1. Os licitantes deverão encaminhar, de forma exclusiva e por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, sua proposta de preços.

7.1.2. A licitante terá a prerrogativa de retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que o faça dentro do prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Do Procedimento de Cadastro da Proposta Eletrônica

7.2.1. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a licitante deverá seguir as seguintes etapas:

- a) Localizar o grupo para o qual deseja fazer a proposta, acessando a opção "CRIAR PROPOSTA";
- b) Preencher o prazo de entrega do grupo, observando o previsto no Edital;
- c) Estipular o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos;
- d) No campo "Marca", utilizar a expressão "Marca Própria" (ou outra nomenclatura similar) se a licitante for o fabricante. Caso contrário, inserir a marca do produto;
- e) Anexar catálogos e/ou folders do produto, se aplicável;
- f) Preencher o preço, especificando o valor unitário ofertado para o item;
- g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em "SALVAR" e, em seguida, em "ENVIAR".

7.3. Da Responsabilidade pelo Cadastramento da Proposta e Observação do Termo de Referência

7.3.1. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será integralmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3.2. A elaboração da Proposta de Preço deve ser cuidadosamente realizada, levando em consideração o Termo de Referência constante no ANEXO IV, que é parte integrante do presente Edital. Especial atenção deve ser dada aos itens relacionados à formação do preço.

7.4. Da Aceitação das Condições do Edital

7.4.1. A apresentação das propostas implica na aceitação integral, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5. Da Compreensão dos Custos e do Ônus Tributário

7.5.1. As propostas devem abranger todos os custos e despesas, incluindo custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, conforme as exigências editalícias e contratuais. Não será admitido posterior pleito devido à exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.5.2. O ônus tributário é de responsabilidade da licitante. Se a licitante optar por não repassar os valores referentes aos tributos não previstos no SIMPLES NACIONAL para o contrato e o preço continuar viável, a EMPAER-MT não reconsiderará a escolha do regime tributário no futuro. A licitante deve arcar com os encargos de sua proposta e manter-se vinculada a eles até o término do contrato, sob pena de responder por penalidades conforme estipulado no edital e por perdas e danos.

7.6. Da Alterações de Preço Proposto

7.6.1. Os preços propostos são de responsabilidade exclusiva da licitante, não tendo direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo.

7.7. Dos Erros de Cálculo, do Formalismo e do Relevo ao Excesso de Formalismo

7.7.1. O(a) Pregoeiro(a) considerará erros de cálculo e outros aspectos que beneficiem a EMPAER-MT e não



acarretem nulidade do procedimento como erros materiais ou formais. Nesses casos, a licitante será classificada.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse da EMPAER-MT, relevar excessos de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e a competitividade da licitação.

7.8. Dos Ajustes em Caso de Erros no Preenchimento

7.8.1. Erros no preenchimento da proposta não são motivos suficientes para a desclassificação, desde que possam ser ajustados sem necessidade de aumento no preço ofertado, e que seja comprovado que o preço é suficiente para cobrir todos os custos do contrato.

7.9. Da Desistência da Proposta

7.9.1. Após a abertura da proposta pelo(a) Pregoeiro(a), não será permitida a desistência, exceto em casos de motivos justos decorrentes de fato superveniente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8. ANEXO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SIAG

8.1. Do Envio dos Documentos de Habilitação

8.1.1. Os licitantes deverão anexar todos os documentos de habilitação exigidos na seção 12 deste edital em um campo próprio (anexos da habilitação) por meio do sistema SIAG, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas.

8.1.2. Em conformidade com a validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada, a qual utiliza certificado digital nos termos da Lei 14.063/2020, e de acordo com as disposições da Lei 13.726/2018 referentes à racionalização de procedimentos administrativos, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais documentações devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, utilizando o certificado digital e-CPF registrado em seu nome. Tal medida dispensa a apresentação desses mesmos documentos em formato físico (em papel).

8.2. Da Documentação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

8.2.1. Conforme o disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Da Abertura da Sessão

9.1.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste edital, a sessão pública na internet será iniciada por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas. Importante ressaltar que as propostas não conterão a identificação das licitantes, conforme determinado pelo sistema eletrônico.

9.2. Do Acesso à Sessão

9.2.1. Para participar da sessão pública na internet, as licitantes deverão utilizar sua chave de acesso e senha previamente cadastradas.

9.2.2. A responsabilidade pelo uso da senha de acesso é exclusiva da licitante, abrangendo todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante. Nesse sentido, o provedor do sistema ou o órgão promotor da licitação não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que seja efetuado por terceiros.

9.2.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante a troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Da Abertura e Análise das Propostas

10.1.1. A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a), no horário previsto no edital, mediante utilização de chave de acesso e senha.

10.1.2. As licitantes participarão da sessão por meio do sistema eletrônico, utilizando também chave de acesso e senha próprias.

10.1.3. O(a) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que estiverem em desconformidade com o edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

10.1.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis para consulta no sistema eletrônico.

10.1.5. O sistema disponibilizará campo específico para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os



licitantes.

10.2. Da Fase de Lances

10.2.1. Classificadas as propostas, dar-se-á início à fase de lances, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

10.2.2. Os lances serão ofertados em valores sucessivos e decrescentes, limitando-se a valores inferiores ao último lance registrado pelo próprio licitante.

10.2.3. Não serão aceitos lances iguais. Caso ocorram, prevalecerá o que for registrado primeiro.

10.2.4. Durante a sessão, os licitantes serão informados em tempo real apenas quanto ao valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor do lance.

10.2.5. A etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, prorrogando-se automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nesse intervalo, inclusive para lances intermediários.

10.2.6. A ausência de novos lances durante os períodos de prorrogação encerrará automaticamente a etapa de lances.

10.2.7. Alternativamente, poderá ser adotado o encerramento da fase de lances por tempo randômico, conforme previsão expressa no edital.

10.3. Da Desconexão do(a) Pregoeiro(a)

10.3.1. Em caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), se o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos normalmente.

10.3.2. Se a desconexão exceder 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial por meio do sistema.

10.4. Da Negociação e Admissão de Erros

10.4.1. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante que tiver apresentado o menor lance, buscando obter condições mais vantajosas.

10.4.2. Durante a negociação, erros materiais e operações matemáticas poderão ser corrigidos, desde que não alterem a ordem de classificação.

10.4.3. Não havendo lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta de menor valor e o preço estimado.

10.5. Da Preferência para ME, EPP e MEI

10.5.1. Após a fase de lances, o sistema verificará a incidência do direito de preferência para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.

10.6. Dos Comunicados e Avisos

10.6.1. Todos os comunicados sobre a sessão, inclusive suspensões por motivo de expediente ou fatores supervenientes, serão publicados no sistema eletrônico, sendo de responsabilidade da licitante acompanhá-los.

10.6.2. Os avisos e informações pertinentes ao certame serão postados no chat ou anexados no campo próprio do sistema. A alegação de desconhecimento não será aceita, sob pena de preclusão.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Do Encaminhamento da Proposta Melhor Classificada

11.1.1. A licitante classificada em primeiro lugar após a fase de lances deve encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida **conforme o ANEXO I** deste edital e assinada digitalmente pelo representante legal da empresa por meio de certificado digital e-CPF em seu nome. Isso deve ser feito no prazo definido na convocação emitida pelo(a) Pregoeiro(a), para o seguinte endereço de e-mail: pregao@empaer.mt.gov.br.

11.2. Do Critério de Julgamento

11.2.1. O julgamento e classificação das propostas serão realizados com base no critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, correspondente ao preço do grupo, período de entrega em até **30 (trinta) dias** de acordo com o **item 12.2.1.3.** e a vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, conforme o item **6.1** do Termo de Referência (**Anexo IV**). Isso será observado juntamente com os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

11.2.2. Custo Estimado Sigiloso

11.2.2.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade das especificações e do preço ofertado com o custo estimado, o qual é sigiloso e será divulgado somente após a fase de lances para fins de verificação de efetividade e classificação das propostas.

11.3. Da Desclassificação de Propostas

11.3.1. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o



julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

11.4. Dos Motivos para Desclassificação

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;
- b) descumpram as especificações constantes neste Edital e seus Anexos;
- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) ultrapassem o orçamento estimado para a contratação;
- e) não demonstrem sua exequibilidade quando exigido pela EMPAER-MT;
- f) não estejam em conformidade com outras exigências do Edital, exceto se forem passíveis de acomodação aos seus termos antes da adjudicação do objeto, sem prejudicar a igualdade entre os licitantes.

11.5. Das Propostas Inexequíveis

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que não demonstre viabilidade por meio de documentação que comprove a cobertura suficiente dos custos decorrentes da contratação.

11.6. Da Diligência e Comprovação de Exequibilidade

11.6.1. Em caso de indícios de inexequibilidade da proposta de preço ou necessidade de esclarecimentos adicionais, poderá ser realizada diligência, conforme o § 2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para comprovar sua exequibilidade.

11.7. Da Correção de Falhas Formais

11.7.1. Falhas meramente formais podem ser corrigidas pelo(a) Pregoeiro(a) após análise, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais licitantes.

11.8. Da Avaliação de Propostas não Aceitáveis

11.8.1. Se o preço ofertado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências Habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a próxima proposta ou lance na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.8.2. Negociação para obter o Valor Desejado

11.8.3. Se necessário, o(a) Pregoeiro(a) pode, por meio do sistema eletrônico, negociar com a licitante para obter o valor desejado.

11.9. Da Contraproposta pelo Pregoeiro

11.9.1. O(a) Pregoeiro(a) pode, durante o julgamento, encaminhar uma contraproposta pelo sistema eletrônico à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, buscando obter uma proposta ainda melhor. Isso será feito observando o critério de julgamento e não permitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

11.10. Envio de Outros Documentos

11.10.1. Para análise da proposta de preços, o(a) Pregoeiro(a) pode solicitar o envio de outros documentos ou itens que possam auxiliar na análise.

11.11. Manifestação Escrita do Setor Requisitante

11.11.1. Para análise quanto ao cumprimento das especificações do objeto, pode ser obtida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.12. Análise da Habilitação

11.12.1. Após encerrar a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, conforme as disposições deste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes devem anexar, dentro do prazo estabelecido para o envio das propostas, em campo próprio (anexos da habilitação) via SIAG, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO, todos os documentos de habilitação.**

12.1.1. **Assinatura Digital:** Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (utilizando certificado digital) conforme a Lei nº 14.063/2020 e na previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas neste Pregão Eletrônico devem apresentar suas propostas de preços e demais documentações de habilitação, que exijam assinatura, assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em seu nome. Não é necessário apresentar esses mesmos documentos em formato físico (papel).

12.1.2. Suspensão da Sessão para Análise de Habilitação

12.1.2.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Se necessário, essa informação será registrada na ata da sessão e, quando necessário, publicada no Sistema de Informação para Aquisições Governamentais – SIAG, indicando a data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e



prosseguimento do processo licitatório.

12.2. Documentos de Habilitação

12.2.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Cédula de Identidade e CPF ou documento equivalente (com foto) do representante legal;
- b) Requerimento de empresário registrado na Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores, no caso de Sociedades Anônimas;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresária;
- e) Inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI, cuja aceitação está sujeita à verificação de autenticidade no site www.portaldodoempreendedor.gov.br, bem como o Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade – R.G.
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Os documentos em questão devem estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.
- c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- d) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) No caso de a CONTRATADA ter sede ou domicílio em outro estado que não o estado de Mato Grosso, deverá ser apresentada também certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE do estado de Mato Grosso.
- g) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

- 12.2.3.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 12.2.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 12.2.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 12.2.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo



Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

12.2.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

12.2.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.2.3.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.2.3.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.2.3.9. As microempresas ou empresas de pequeno porte devem apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, emitida pelo distribuidor da sede da mesma.

12.2.3.9.1. No caso de certidão positiva, a licitante deve comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aceito na esfera judicial, conforme o art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que o plano está sendo regularmente cumprido, permitindo que a empresa participe do procedimento licitatório de acordo com a legislação vigente.

12.2.4. Habilitação técnica:

12.2.4.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica para todos itens do certame, sem prejuízos a execução do objeto.

12.2.4.2. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Assume todos os ônus pela preparação da proposta e habilitação, sem direito a ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

12.2.5. Documentação Complementar

a) Declarações assinadas pelo representante legal, conforme anexos;

b) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica com busca no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade e Licitantes Inidôneos do TCU emitida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

b.1) O(a) Pregoeiro(a) pode emitir ou reemitir essa consulta conforme necessário para verificar o cumprimento das condições de participação.

12.2.6. Condições de Validade dos Documentos

12.2.6.1. Todos os documentos de habilitação devem estar em nome da licitante e, quando aplicável, indicar o número de inscrição no CNPJ e o endereço. As condições específicas são as seguintes:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela natureza, comprovadamente, são emitidos somente em nome da matriz;

c) Os documentos de habilitação que não tenham prazo de validade especificado têm validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

12.2.7. Solicitação de Documentos Ausentes

12.2.7.1. Caso algum documento necessário para a habilitação seja omitido nos documentos de habilitação, mas seja preexistente à apresentação da proposta, o(a) pregoeiro(a) pode solicitar e avaliar o documento, mediante diligência.

12.2.8. Declaração de Erro Formal

12.2.8.1. O(a) pregoeiro(a) pode declarar erro formal se não houver desobediência à legislação e se for evidente que isso beneficiará a Administração, promovendo, quando necessário, diligência para esclarecer dúvidas.

12.2.9. Da Não Aceitação de Protocolos ou Solicitações em Substituição a Documentos

12.2.9.1. Não são aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

12.2.10. Para fins de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) pode obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de



certidões por meio de sítios oficiais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1. Da Opção pelo Regime de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

13.1.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que desejam usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 devem optar, no sistema, por serem considerados Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual antes de enviar suas propostas. Durante o processo de habilitação, também devem comprovar essa condição.

13.1.2. A falta de identificação no sistema, conforme estabelecido no item 13.1 antes do envio da proposta, resultará na preclusão dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

13.1.3. Será inabilitada a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se identificar como tal e não apresentar os documentos mencionados no item 12.1.

13.2. Da Regularidade Fiscal para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

13.2.1. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme o **subitem 12.2** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição fiscal.

13.2.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deve indicar essa situação no respectivo campo do sistema, no momento do credenciamento, conforme item 6.2, alínea “c2” deste Edital.

13.2.1.2. Será concedido um prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo mencionado.

13.3. Das Consequências da Não Regularização

13.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 13.2.1.2 implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4. Do Atraso na Emissão de Certidões

13.4.1. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes, na emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

13.5. Da Abertura da Fase Recursal

13.5.1. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal mencionados no subitem 13.2.1.2.

13.6. Do Registro da Irregularidade Fiscal

13.6.1. O motivo da irregularidade fiscal pendente será registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

13.7. Do Critério de Desempate

13.7.1. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais. O empate ocorre quando as propostas apresentadas por essas categorias sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.8. Do Procedimento em Caso de Empate

13.8.1. Em caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.8.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar um novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

13.8.1.2. Se a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ofertar uma nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado a seu favor o objeto licitado.

13.9. DA Continuidade do Procedimento em Caso de Não Contratação

13.9.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **item 13.7**, o procedimento licitatório prosseguirá



com as demais Licitantes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Da Manifestação e Prazo para Recursos

14.1.1. Após a declaração do vencedor, qualquer licitante tem o direito de manifestar imediatamente e de forma motivada a intenção de recorrer, expondo os motivos no campo próprio do Sistema Eletrônico. Este pedido de recurso deve ser feito no prazo de 15 minutos, a contar da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação das razões do recurso. As demais licitantes serão intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

14.1.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que indica, resumidamente, os motivos de inconformismo, os quais serão registrados na ata da sessão.

14.1.2. As petições de recurso devem ser enviadas, devidamente instruídas e assinadas eletronicamente pelo representante legal da empresa, para o endereço eletrônico pregao@empaer.mt.gov.br.

Da Decadência do Direito de Recorrer e do Efeito do Acolhimento de Recurso

14.1.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.1.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2. Do Juízo de Admissibilidade

14.2.1. Caberá ao(a) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas licitantes na sessão pública, verificando apenas a presença dos pressupostos recursais, como sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, sem analisar, de antemão, o mérito do recurso, de acordo com a legislação vigente.

14.3. Da Adjudicação e Homologação

14.3.1. Após a decisão dos recursos e a constatação da regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro(a) adjudicará o licitante vencedor. A licitação estará sujeita à homologação pela Autoridade competente, que avaliará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14.4. Da Vista Franqueada aos Interessados

14.4.1. Durante os prazos de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.5. Da Publicação de Razões, Contrarrazões e Decisões

14.5.1. As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Informações para Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

14.6. Do Recurso Protelatório

14.6.1. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, que retarde a execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções estabelecidas neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Da Declaração da Licitante Vencedora

15.1.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora do certame pelo(a) pregoeiro(a). No entanto, exceções podem ocorrer nos seguintes casos:

- I. Se houver recurso apresentado por qualquer das partes interessadas;
- II. Se houver apenas uma proposta válida por grupo;
- III. Se o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela EMPAER-MT, caso em que o certame será declarado fracassado pelo(a) Pregoeiro(a).

15.2. Da Adjudicação e Homologação Após Recurso

15.2.1. Em caso de recurso, e caso a decisão do(a) pregoeiro(a) seja mantida, a autoridade competente da EMPAER-MT, após análise do recurso e constatação da regularidade dos atos procedimentais, poderá proceder à adjudicação do objeto à licitante vencedora, bem como à homologação do processo licitatório.

15.3. Da Adjudicação e Homologação nos Casos dos Incisos do Item 15.1

15.3.1. Nos casos previstos nos incisos do item 15.1, nos quais a adjudicação não pôde ser realizada imediatamente pelo(a) pregoeiro(a), os autos do processo serão encaminhados à autoridade competente da EMPAER-MT para possível adjudicação à licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

15.4. Do Encaminhamento para Homologação sem Recurso

15.4.1. Na ausência de interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo diretamente à autoridade competente da EMPAER-MT para possível homologação do procedimento licitatório.



16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Da Dotação Orçamentária

16.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previamente alocadas em dotação orçamentária própria, conforme o orçamento da EMPAER - MT para o exercício de 2025. Os detalhes desta dotação são os seguintes:

- **Unidade Orçamentária:** 12.401
- **Fonte:** 1.759.0000
- **Plano Anual de Orçamento Estadual (PAOE):** 4351-9900
- **Natureza e Elemento de Despesa:** 33.90.39.000

16.2. Da Alocação em Exercícios Subsequentes

16.2.1. Para os exercícios subsequentes, será feita a alocação necessária nos respectivos Programas de Trabalho Anual (PTA) e Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

17. DAS SANÇÕES

17.1. Dos Impedimento de Licitantes

17.1.1. Das Penalidades Aplicáveis

17.1.2. Poderão ser aplicadas às licitantes as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa moratória, na forma prevista no instrumento convocatório e no contrato;
- III - multa compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório e contrato;
- IV - suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a EMPAER, por até **02 (dois) anos**;

17.2. São consideradas condutas passíveis de sanções, dentre outras:

- I - não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;
 - II - apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela EMPAER;
 - III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de licitação e o contrato dele decorrente;
 - IV - afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - V - agir de má-fé no processo licitatório ou na relação contratual, comprovada em processo específico;
 - VI - incorrer em inexecução contratual;
 - VII - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - VIII - Devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
 - IX - Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - X - Fraudar, em prejuízo da EMPAER, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:
 - a) elevando arbitrariamente os preços;
 - b) vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - c) entregando uma mercadoria por outra;
 - d) alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - e) tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato;
 - XI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - XII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a EMPAER, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - XIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a EMPAER;
 - XIV - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- § 1º A comprovação das práticas acima exemplificadas, acarretarão responsabilização administrativa e judicial do licitante ou contratada;
- § 2º A pessoa jurídica que praticar as condutas descritas neste regulamento que sejam também tipificadas na Lei nº 12.846, de 2013 (Lei Anticorrupção), regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 e, no âmbito estadual, pelo Decreto 522/2016, incorrerão nas sanções previstas no referido diploma normativo, sem prejuízo da



responsabilidade individual dos dirigentes das empresas faltosas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito;

§ 3º Comprovada a prática de ato tipificado, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, cadastradas no SIAG e a EMPAER dará conhecimento a CGE -Controladoria Geral do Estado.

17.2.1. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

II - Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 78, § 5º, e do artigo 104 do Regulamento, conforme previsto no instrumento convocatório e contratual, multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor máximo estabelecido para a licitação em questão;

III - Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório, multa correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV - No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever a incidência de multa correspondente a até **5% (cinco por cento)** do valor total contrato.

17.3. Cabe ao pregoeiro(a) verificar as LICITANTES que cometeram as infrações e relatar os fatos para a autoridade competente, que deverá abrir processo administrativo fundamentado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

17.4. Das Sanções Relativas à Execução Contratual

17.4.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual estão detalhadas na minuta de contrato, anexa a este edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da Transferência da Sessão

18.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. Da Diligência

18.2.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3. Da Responsabilidade das Proponentes e Da Interpretação Favorável à Disputa

18.3.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.3.2. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta à EMPAER-MT, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

18.3.3. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.4. Das Publicações Oficiais

18.4.1. O aviso sobre este edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, serão publicadas na Imprensa Oficial e disponibilizados na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no endereço: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

18.5. Da Aplicação de Normas

18.5.1. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e na Lei Federal nº 10.520/2002, valendo-se neste caso somente para a realização do certame.

18.6. Das Alterações Contratuais

18.6.1. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

18.7. Do Suporte do Sistema

18.7.1. Qualquer problema e/ou dificuldade com o uso do sistema SIAG, o licitante deverá entrar em contato com o Suporte do sistema através dos telefones 0800-7222701 / (67) 3303-2730 / (67) 3303- 2702, pois é de inteira responsabilidade da plataforma sanar problemas relacionados com o sistema.

18.8. Com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica qualificada (a que utiliza certificado digital) nos termos da Lei nº 14.063/2020 e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei nº 13.726/2018, as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico deverão apresentar suas propostas de preços e demais



documentações assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa através de certificado digital e-CPF em nome deste, dispensando-se a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel).

18.9. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I** – Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II** – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III** – Minuta do Contrato;
- d) ANEXO IV** – Termo de Referência.

Cuiabá/MT, 09 de abril de 2025.

Suelme Evangelista
Fernandes:84995408
134

Assinado de forma digital por
Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.07.25 14:18:47 -04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural
EMPAER-MT

HASH: acd6455121a2f784115366f6c34d7e1f3544b416e22b05818c7c161e1e16415af. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6P9R-SN29-T5M5-AKJ6>.



ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa)....., CNPJ Nº....., sediada na Rua....., nº, bairro,
....., CEP..... Município....., por seu representante legal abaixo

assinado, em cumprimento ao solicitado no **Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2025/EMPAER - MT,**
DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.
- Inexiste fatos supervenientes que possam impedir a sua habilitação no procedimento competitivo, e que cumpre ao disposto nos artigos 38 e 44 da Lei nº 13.303/2016;
- Que cumpre o disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993, ou seja, que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo;
- Que não está impedida de participar de qualquer fase do processo de licitação ou de ser contratado, por não se enquadrar em umadas hipóteses do artigo 38 da Lei Federal nº 13.303/2016.

(EM CASO DE EMPRESA CLASSIFICADA COMO ME, EPP OU MEI ACRESCENTAR AINDA O ITEM ABAIXO, CASO NÃO SE ENQUADRE EM NENHUM DESTES, RETIRÁ-LO)

- Que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local e data

Assinatura eletrônica do representante legal

HASH: acdc455121a2f7841153666f6c34d7e1f3544b416e22b05818c7c161e1e16415af. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6P9P-SN29-T5M5-AKJ6>.



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ____/2025/EMPAER – MT
(EMPAER-PRO-2025/)

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA MATO-
GROSSENSE DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO
RURAL – EMPAER - MT E A
EMPRESA [...].

A EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER - MT, vinculada à Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF com sede na Rua Eng.º. Arnaldo Duarte Monteiro, Edifício Engenheiro José Morbeck, S/Nº - 3º Andar - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, CEP: 78049-065, inscrita no CNPJ nº 36.886.778/0001-97 neste ato representado pelo Diretor Presidente (Ato de Nomeação nº 389/2024 DOE nº 28.707 de 21/03/2024), o Sr. SUELME EVANGELISTA FERNANDES, brasileiro, portador do CPF nº ***.54.081-34 e do RG nº ****802-1 SSP/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº [...], situada à [...],/[...]/[...], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [...], portador (a) da Cédula de Identidade RG nº [...] e do CPF nº [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº. 13.303/2016 e suas alterações posteriores, assim como, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT e, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desmontagem e montagem de casa de vegetação (estufa), incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, para atender as necessidades da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referência, conforme Anexo IV, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/2025/EMPAER-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

2.1. A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal nº. 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER - MT, bem como as Cláusulas deste instrumento e pelos preceitos de direito privado.
2.2. O fornecimento do objeto deverá seguir critérios específicos, os quais estão estabelecidos no Termo de Referência, anexo IV do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta vencedora da CONTRATADA e o edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025/EMPAER - MT e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da assinatura do Instrumento Contratual, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários e o período de garantia do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela seguinte dotação orçamentária:
- 5.2. **Unidade Orçamentária:** 12.401
- 5.3. **Projeto Atividade:** 4351-9900
- 5.4. **Elemento de Despesa:** 33.90.39.000
- 5.5. **Fonte:** 1.759.0000

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 6.1. O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ _____ (...).
- 6.2. No valor acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.
- 6.3. **ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

ANEXO I

HASH: acdc455121a2784115366f6c34d7e1f3544b416e22b05818c7c161e1e16415af. Documento digital disponível em https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6P9p-SN29-T5M5-AKJ6.



LOTE ÚNICO						
AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Descrição	Código SIAG	Unid. De Medida	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CASA DE VEGETAÇÃO (ESTUFA) COM MURETA LATERAIS, MEDINDO 8X30 (240M2), INCLUI MÃO DE OBRA, FIXAÇÃO DAS BANCADAS E MURETAS LATERAIS, SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS SUPERIOR E LATERAIS, ALÉM DE TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS, E FORNECIMENTO DE DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	0011506	Unidade	02		
Valor Total Estimado:						

6.3.1. LOCAL DE ENTREGA

a) Executar o serviço dentro dos padrões estabelecidos no certame nas Unidades desta EMPAER-MT, bem como de acordo com as especificações deste termo de referência:

- Unidade de Retirada:

CRPTT de Cáceres
BR-070, KM 10 – Sentido Cáceres/Cuiabá, Zona Rural – Facão – Cáceres/MT
CEP: 78200-000

- Unidade de Instalação:

Centro Regional de Pesquisa e Transferência de Tecnologia de Tangará da Serra
Estrada do Aeroporto, KM 04 – Zona Rural – Tangará da Serra/MT
CEP: 78307-889

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1.1. Condições de Coleta, Transportes e Execução dos Serviços

7.1.1.1. A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, compreendendo a desmontagem completa da estufa na unidade de origem, o transporte seguro dos materiais, e a posterior montagem na unidade de destino, com pleno funcionamento da estrutura.

7.1.1.2. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser fornecida pela EMPAER-MT.

7.1.1.3. Em caso de impedimentos que comprometam o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando a devida justificativa documentada. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser comprovadas nos termos da legislação aplicável.

7.1.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas à desmontagem, transporte, montagem, substituição de peças e materiais, mão de obra, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outro custo necessário à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à EMPAER-MT.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela fiscalização do Contratante;

8.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante nota de ordem bancária (NOB) em conta corrente por ele indicada ou mediante pagamento de faturas emitidas pela mesma, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no instrumento contratual através da apresentação, aceitação e atesto do Fiscal de Contrato e/ou responsável pelo recebimento nos documentos hábeis de cobrança.

8.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da data da sua reapresentação;

8.4. A EMPAER-MT pagará à CONTRATADA pela entrega do material, objeto do pretenso contrato e/ou ordem de fornecimento, o valor a ser adjudicado.

8.5. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome desta EMPRESA MATO GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL - EMPAER MT CNJP nº 36.886.778/0001-97, o nome do



banco, o número da conta bancária e a respectiva agência.

8.6. Somente será aceita a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e). A obrigatoriedade não se aplica ao Microempreendedor Individual-MEI, de que trata o art. 18-A da LC nº 123/2006 e às operações realizadas por produtor rural não inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

8.7. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará a execução do objeto que liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;
- c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certificado de Regularidade Trabalhista (para contratação de serviços).

8.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia do objeto;

8.9. Em hipótese alguma será admitida antecipação do pagamento.

8.10. Havendo circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. **8.11.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.12. Sob hipótese nenhuma a CONTRATADA poderá diminuir e ou deixar de prestar os serviços e/ou entregar o objeto contratados, em casos como o atraso de pagamentos ou a demora na compensação deles, devendo essa contatar a CONTRATANTE para que sanar as problemáticas, bem como para o fornecimento de esclarecimento e soluções as inconsistências que se apresentarem.

8.13. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

8.14. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.15. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe;

8.16. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços.

8.17. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada não atendeu os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, além de:

1. Não produzir os resultados acordados;
2. Deixar de executar as atividades contratadas ou não as executar com a qualidade mínima exigida;
3. Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço e/ou entrega do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

8.18. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento em decorrência do presente contrato, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

8.19. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser devolvido pela Contratada poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo, na forma indicada pelo Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até **03 dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

9.2. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o Termo de Referência.

9.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;



9.4. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

9.5. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

9.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

9.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

9.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

9.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

9.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

9.10. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

9.11. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

9.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

9.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

9.15. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

9.16. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

9.17. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

9.19. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

9.20. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

9.21. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

9.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.



9.23. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

9.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante no item **02 do Termo de Referências e no Anexo I**.

9.26. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações Contratos, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPAER-MT

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

10.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

10.4. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

10.5. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

10.7. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

10.8. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

10.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

10.10. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

10.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

10.12. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

10.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

- a)** **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b)** **Multa** de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.
- c)** **Multa** de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- d)** **Suspensão** temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:
 1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 2. Comportar-se de modo inidôneo;
 3. Cometer fraude fiscal;
 4. Fizer declaração falsa;
 5. Fraudar na execução do contrato.



11.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

11.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

11.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

11.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por representante(s) formalmente designado(s) pela EMPAER-MT, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, registrar ocorrências e solicitar as correções que se fizerem necessárias.

12.2. Compete à fiscalização:

Acompanhar todas as etapas da desmontagem, transporte e montagem da estufa;

Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

Controlar a qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados;

Emitir relatório de conformidade para fins de aceitação ou rejeição dos serviços;

Registrar eventuais irregularidades e aplicar, quando couber, sanções administrativas nos termos da legislação vigente.

A atuação da fiscalização em nada exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto conforme pactuado.

12.3. A Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo designados, que atuarão em nome da EMPAER-MT:

Gestor Contratual	Gestor Contratual Substituto
FABRICIO TOMAZ RAMOS Matrícula: 200168	WELINGTON PROCÓPIO Matrícula: 302339

12.4. A execução dos serviços objetos deste contrato, **serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores supracitados**, na condição de representante da EMPAER-MT, os quais deverão atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.

12.5. Caberá ao servidor designado como Fiscal Territorial rejeitar totalmente ou em parte, os entrega dos produtos/bens que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

12.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a EMPAER-MT, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

12.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da EMPAER-MT ou de seus agentes e prepostos.

12.8. Será de responsabilidade do Gestor do Contrato, a salva guarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente a execução do objeto contratado;

12.9. O fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

12.10. Devendo, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar a multas/glosas no pagamento da fatura;

12.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

12.12. A Fiscalização da EMPAER-MT poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**;



12.13. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização da EMPAER-MT, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

12.14. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

13.1. Os serviços contratados serão recebidos em duas etapas: provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas; e definitivamente, após a constatação da regular execução e aceitação formal pela fiscalização da EMPAER-MT.

13.1.1. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido pela fiscalização da EMPAER-MT, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a conclusão dos serviços, com base na verificação da execução física do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após transcorrido o período de observação técnica, necessário à avaliação do pleno funcionamento da estrutura montada, bem como à verificação da ausência de vícios, falhas ou inconformidades nos materiais utilizados e na prestação dos serviços.

13.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências complementares para a aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

13.2. Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, seja quanto aos resultados, parâmetros técnicos ou rotinas apresentadas, deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC), devendo a contratada ser comunicada para a emissão da Nota Fiscal correspondente à parte incontroversa dos serviços executados, com vistas à sua regular liquidação e pagamento.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo, por parte da contratante, não exime a contratada de sua responsabilidade pela garantia dos serviços executados, tampouco afasta sua responsabilidade civil por vícios ocultos ou divergências com as especificações estabelecidas, identificados posteriormente à entrega, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

14.2. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

14.2.1. Alvará de funcionamento vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

14.3. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Fica dispensado a necessidade de apresentação de Garantia Contratual.

15.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

16.1. O REAJUSTE

16.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de **01 (um) ano** contado da data da Assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 RILC da EMPAER-MT:

“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou reactuação de periodicidade inferior a um ano.”

16.2. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO



16.2.1. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:

16.2.1.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento)**.

16.2.1.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT

16.2.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

16.3. DA REVISÃO

16.3.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser solicitada a revisão dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 do RILC da EMPAER-MT e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, desde que demonstrado de forma inequívoca o fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que tenha onerado excessivamente a execução contratual.

16.3.2. A revisão, se deferida, será formalizada mediante termo aditivo, após instrução processual que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e análise técnica e jurídica da EMPAER-MT.

16.3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão que não estejam acompanhados da devida comprovação documental da ocorrência de fato gerador que justifique o desequilíbrio alegado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA RESCISÃO

17.1. As partes poderão rescindir o contrato, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMPAER-MT.

17.2. Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de **no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência** à outra parte.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

18.1. Quaisquer Dados Pessoais compartilhados e tratados pelas partes durante a execução dos serviços regidos por este Termo de Referência serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD").

18.2. As partes são responsáveis pelo tratamento dos dados e devem agir em conformidade com a legislação aplicável, especialmente a LGPD. O tratamento deve ser realizado com finalidade legítima e de boa-fé, alinhado aos objetivos do contrato.

18.3. A EMPAER-MT atuará **como Controladora** dos dados quando compartilhar dados com a contratada.

18.4. A CONTRATADA atuará **como Operadora** em relação aos dados fornecidos pela EMPAER-MT e será Controladora de seus próprios dados e atividades de tratamento.

18.5. A contratada deve manter absoluto sigilo sobre todos os dados, informações ou documentos acessados devido a este contrato, conforme a Lei Complementar nº 105/2001 e a LGPD. A violação do sigilo e o uso inadequado dos dados pessoais podem resultar em penalidades conforme a lei.

18.6. Os dados pessoais tratados serão eliminados após o término do contrato, exceto quando necessário para cumprir obrigações legais ou regulatórias, para estudos por órgãos de pesquisa (com anonimização dos dados), ou para uso exclusivo da contratada (desde que anonimizados).

18.7. Questões relacionadas ao tratamento de dados pessoais que não possam ser resolvidas com base na LGPD serão submetidas à administração do contrato para decisão prévia.

18.8. As partes devem tratar os dados pessoais de maneira ética, segura, transparente e responsável, em conformidade com a legislação aplicável. Os dados devem ser tratados apenas para fins lícitos e determinados, por colaboradores treinados, observando a necessidade de acessá-los.

18.9. Se as partes tiverem acesso a Dados Pessoais excessivos ou desnecessários para a execução do contrato, devem comunicar-se e eliminar imediatamente esses dados.

18.10. Os Instrumentos contratuais e aditivos futuros poderão ser formalizados em meio físico ou digital, mediante a utilização de certificados digitais válidos de acordo com as normas da ICP-Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. A empresa contratada poderá subcontratar a prestação de serviços em até 30% (trinta por cento) do trabalho, desde que atenda aos seguintes requisitos:

a) Cumprimento das bases do contrato;



- b) Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fundiárias, comprometendo-se a apresentar, inclusive, os documentos comprobatórios do cumprimento dessas obrigações, guias de recolhimento de encargos ou quaisquer outros documentos pertinentes;
- c) Contratar exclusivamente pessoa jurídica com quadro técnico especializado na prestação do serviço;
- d) Solicitar às empresas candidatas uma lista dos principais clientes, e checar o histórico dos fornecedores em relação ao cumprimento de prazos;
- e) Conferir sua capacidade tecnológica e operacional para absorver as atividades que queira subcontratar e verificar quantos técnicos habilitados podem oferecer para a prestação do serviço;
- f) Ter em seu quadro funcional profissionais habilitados;
- g) Executar o serviço conforme citado no Termo de Referência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

20.1. Enquanto Empresa Pública, a EMPAER – MT está sujeita a diversos fatores internos e externos que impactem ou mesmo frustrem seu planejamento e conduzam ao enfrentamento de riscos indesejáveis, tornando-se, portanto, ameaças ao sucesso pretendido, ao cumprimento de prazos, ao controle dos custos e à qualidade da solução planejada.

20.2. Nos termos do art. 69, inciso X, combinado com art. 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 01 de julho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Termo de Referência os seguintes riscos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. A seguir é apresentado a listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato, impactantes no equilíbrio econômico-financeiro da avença e a previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo quando de sua ocorrência:

Tipo de Risco	Motivo	Severidade	Probabilidade	Risco	Ações Mitigadoras	Resp. do Contratado	Resp. da Contratante
Atraso na entrega do objeto.	Atraso na entrega do objeto por falta do mesmo no estoque.	2	2	4	Planejar o quantitativo a ser entregue juntamente com a contratante.	X	
Entrega de produto divergente do contrato.	Não atendimento as especificações do objeto.	2	1	3	Verificar o objeto contratual e estoque, sempre mantendo para atender a demanda.	X	
Paralisação injustificada do fornecimento do objeto.	Não possuir produto no estoque no período solicitado.	3	1	4	Adequar estoque para o fornecimento do objeto ofertado.	X	
Atraso no pagamento da Nota Fiscal	Ausência de fiscal substituto; Problemas no fluxo de caixa da EMPAER	1	1	2	Nomear o fiscal e o gerente do contrato e acompanhar o pagamento no prazo pactuado		X

SEVERIDADE →	BAIXA (1)	MÉDIA (2)	ALTA (3)
PROBABILIDADE ↓			



Baixa (1)	Risco trivial (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)
Média (2)	Risco tolerado (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)
Alta (3)	Risco moderado (4)	Risco substancial (5)	Risco intolerável (6)

Nível de Risco	Ação
Trivial / Importância 2	Risco com pouco impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, facilmente corrigido por ações da parte responsável.
Tolerável / Importância 3	Risco com baixo impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Pode-se considerar uma solução mais econômica ou melhorias que não importam custos extras. A monitorização é necessária para assegurar que os controles são mantidos e continuam eficazes, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Moderado/ Importância 4	Risco com médio impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Devem ser feitos esforços para reduzir o risco, mas os custos de prevenção devem ser cuidadosamente medidos e limitados. As medidas de redução de risco devem ser implementadas dentro do período de tempo definido para o contrato. Quando o risco moderado é associado a severidade alta, uma avaliação posterior pode ser necessária, a fim de estabelecer mais precisamente a probabilidade do dano, como uma base para determinar a necessidade de medidas de controle aperfeiçoadas, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Substancial / Importância 5	Risco com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.
Intolerável / Importância 6	Risco iminente e com grande impacto no equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Recursos consideráveis poderão ter de ser alocados para reduzir o risco, considerada a responsabilidade da parte definida na Matriz de Risco.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos serão decididos pela EMPAER – MT, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT, na Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

22.1. A EMPAER – MT providenciará sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso para fins de publicidade, conforme o disposto no art. 16 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER – MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA

23.1. Este Termo de Referências é regido pelas seguintes legislações:

- Lei Federal Nº 13.303, de 30 de junho de 2016
- Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 no que couber;
- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento
- Lei Estadual nº 7.692, de 2002 – Regula o processo administrativo
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas para ME e EPP
- Lei Complementar Estadual nº 605/2018 e suas alterações no que couber;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.
- Norma Regulamentadora NR 1 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.
- Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres. Portaria MTE n.º 1.297, de 13 de agosto de 2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ANTICORRUPÇÃO

24.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA EMPAER

25.1. O reconhecimento dos direitos da EMPAER-MT, em caso de rescisão administrativa pela inexecução parcial



ou total do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – MECANISMO DE SOLUÇÃO AMIGÁVEL DE CONTROVÉRSIAS

26.1. As controvérsias oriundas da execução deste contrato serão inicialmente resolvidas de forma consensual entre as partes, por meio de tratativas diretas ou com o auxílio de comissão paritária. Persistindo o conflito, será admitida a mediação ou arbitragem, se prevista em edital, ou judicialização junto à comarca de Cuiabá/MT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO

27.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.2. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2025.

Suelme Evangelista
Fernandes:849954
08134

Assinado de forma digital por
Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.07.25 14:22:33
-04'00'

SUELME EVANGELISTA FERNANDES

Diretor Presidente

Empresa Mato-Grossense de Pesquisa, Assistência e
Extensão Rural
EMPAER-MT

CONTRATADA



ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 038/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT	
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 - ÓRGÃO: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT	
2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 12.401 Projeto/Atividade: 4351-9900 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.000 Fonte: 1.759.0000	3 - DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Material de Consumo () Material Permanente (X) Serviços
4 - UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE PESSOAL – DAP	
5 - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º: 004/2024/UVT	
6 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE VERBA DE CONVÊNIO: () SIM (X) NÃO	6.1 - N.º DO CONVÊNIO:
7 - A AQUISIÇÃO É ORIUNDA DE EMENDA PARLAMENTAR: () SIM (X) NÃO	7.1 – N.º DA EMENDA:
II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. OBJETIVO SINTÉTICO:
1.1. Contratação dos serviços de Desmontagem, Remanejamento e Montagem completa de Casas de Vegetação (Estufas) localizadas no município de Cáceres/MT para a UVT de Tangará da Serra/MT da EMPAER-MT, conforme quantidades, condições e especificações deste Termo de Referências.
2. ELENCO DOS ITENS (PRODUTOS OU SERVIÇOS) DA DEMANDA

LOTE ÚNICO						
Item	DESCRIÇÃO	Un. De Medida.	Quant.	Código SIAG	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM - DESMONTAGEM E MONTAGEM DE CASA DE VEGETAÇÃO (ESTUFA) COM MURETA LATERAIS, MEDINDO 8X30 (240M2), INCLUI MÃO DE OBRA, FIXAÇÃO DAS BANCADAS E MURETAS LATERAIS, SUBSTITUIÇÃO DAS TELAS SUPERIOR E LATERAIS, ALÉM DE TROCA DE PARAFUSOS E PORCAS, E FORNECIMENTO DE DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS.	Unidade	02	0011506		
Valor Total Estimado: R\$ ().						

2.1. Certificamos que os serviços deste Termo de Referências, possuem descrições claras e detalhadas, suficientes para atender plenamente às necessidades propostas desta Estatal, bem como para garantir a correta caracterização e formulação de preços.
3. DA NATUREZA DO OBJETO
3.1. Os serviços objeto este Termo de Referência é são caracterizados como comuns, visto que se enquadra na classificação nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC da EMPAER-T assim considerados a <i>“produtos e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”</i> .
4. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO
4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a preservação do patrimônio público e o aproveitamento racional de estruturas produtivas existentes, neste caso, duas Casas de Vegetação atualmente

HASH: acdc45512a2784115366f6c34d7e1f3544b416e22b05818c7c161e1e16415af. Documento digital disponível em <https://aquiscoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6P9R-SN29-T5M5-AKJ6>.



instaladas no município de Cáceres/MT. As referidas estruturas encontram-se em bom estado de conservação, com plenas condições técnicas de desmontagem e reinstalação, o que permite seu reaproveitamento integral.

4.2. A substituição por estruturas novas implicaria em investimento significativamente mais elevado, com custo estimado superior ao dobro do valor necessário para a desmontagem, transporte e reinstalação das estruturas existentes, configurando-se como medida antieconômica e contrária aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

4.3. A reinstalação no Centro Regional de Pesquisa de Tangará da Serra/MT está alinhada com as diretrizes estratégicas da EMPAER-MT, no sentido de fortalecer a descentralização das ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação tecnológica no interior do Estado. A infraestrutura será essencial para dar suporte às atividades voltadas à produção de mudas, condução de ensaios agrônômicos, avaliação de cultivares e tecnologias, além de ações de capacitação junto aos agricultores familiares da região.

4.4. A medida está também vinculada às políticas públicas de apoio à agricultura familiar, à segurança alimentar e ao desenvolvimento rural sustentável, promovidas no âmbito do Governo do Estado de Mato Grosso. A instalação das casas de vegetação contribuirá diretamente para o aumento da capacidade instalada da unidade, potencializando o alcance e a efetividade dos programas institucionais de transferência de tecnologia e assistência técnica rural, com impacto direto na geração de renda e na melhoria da qualidade de vida das famílias agricultoras atendidas.

4.5. Além disso, a alternativa ora proposta representa uma solução ambientalmente responsável, ao evitar a descarte de estruturas funcionais e reduzir a demanda por novos materiais, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da racionalização do uso dos recursos públicos.

4.6. Ressalta-se ainda que a execução do serviço possibilitará a rápida retomada das atividades operacionais e técnico-científicas no novo local, evitando atrasos nos projetos em andamento, o que seria inevitável caso se optasse por processos mais longos de aquisição, fabricação e montagem de novas estufas.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO SOLICITADO

5.1. O quantitativo contempla a desmontagem, transporte e remontagem integral de **02 (duas) Casas de Vegetação atualmente instaladas no município de Cáceres/MT**. A definição deste quantitativo baseia-se em vistorias técnicas realizadas pela equipe da unidade demandante, que atestaram a integridade estrutural e a viabilidade de reaproveitamento das duas estufas, totalizando a quantidade passível de remanejamento.

5.2. A transferência integral dessas estruturas é indispensável para a continuidade das atividades técnicas e científicas do Centro Regional de Pesquisa de Tangará da Serra/MT, garantindo a infraestrutura mínima necessária para a realização de experimentos, produção vegetal em ambiente protegido, propagação de mudas e ensaios demonstrativos voltados à extensão rural.

5.3. O quantitativo solicitado, portanto, reflete a real necessidade da unidade demandante, considerando a disponibilidade de estruturas em condições de uso, e encontra-se plenamente justificado diante dos objetivos institucionais e dos compromissos com os programas estaduais de fortalecimento da agricultura familiar.

6. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

6.1. O prazo da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da Publicação do Instrumento Contratual em Diário Oficial do Estado.

7. SETOR SOLICITANTE

7.1. UNIDADE DE VALIDAÇÃO DE TECNOLOGIAS - UVT

7.2. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: EMPAER-PRO-2025/01492

8. DA MODALIDADE LICITATÓRIA E DA PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

8.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, no modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com adoção do critério de julgamento de **Menor Preço do Grupo**, em conformidade com a Lei Federal nº 13.303/2016, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, bem como, o Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas alterações no que couber;

8.2. O certame licitatório **consistirá em Grupo/Item Único**, com quantidades solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Termo de Referências.

9. DA ADJUDICAÇÃO CONJUNTA

9.1. Considerando que o objeto do presente certame envolve a execução integrada de serviços especializados de desmontagem, transporte e remontagem de Casas de Vegetação, e que tais atividades são tecnicamente interdependentes, cuja realização fragmentada comprometeria a eficiência, a responsabilidade técnica e a continuidade do serviço, justifica-se a adoção da adjudicação em lote único.

9.2. A conjugação dos serviços em um único grupo/lote decorre da inviabilidade técnica e econômica de parcelamento, haja vista que a execução das etapas deve ocorrer de forma sequencial, por equipe especializada e com padronização de materiais e técnicas, o que impede a segmentação sem perda de controle, aumento de custo ou risco de inconsistências estruturais na montagem final.

9.3. Tal procedimento encontra respaldo no art. 32, §1º da Lei nº 13.303/2016, bem como no art. 48, inciso VII, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT, que autorizam a adjudicação conjunta de bens e serviços em lote único desde que tecnicamente e/ou economicamente justificada.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

10.1.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à **Ampla Concorrência**.



10.1.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, **pois o objeto licitado envolve contratação de serviços**, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

10.1.3. Às microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais serão aplicados os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.4. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais**.

10.1.5. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais **forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores** à proposta melhor classificada.

10.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano- calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.1.8. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. DA PARTICIPAÇÃO DOS CONSÓRCIOS:

10.2.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

10.3. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

10.3.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no Decreto Estadual nº 1.525/2022, pois permite a ampliação e melhor aproveitamento do mercado, possibilitando maior competitividade com a participação de fornecedores aptos a executar o objeto.

11. DO JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na **modalidade pregão**, sob a **forma eletrônica**, com adoção do critério de **julgamento pelo menor preço**.

11.2. A Proposta de Preço da licitante deverá conter:

11.2.1. CNPJ/MF, endereço completo e telefone para contato, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

11.2.2. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;

11.2.3. Os preços unitários e totais;

11.2.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A Licitante consagrada vencedora do certame licitatório, deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Estatal as seguintes Documentações:

a) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária;

b) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

c) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do licitante;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Esses documentos podem ser substituídos, quando aplicável e vigente, pelo Certificado de Registro Cadastral Vigente na SEPLAG/MT (CERCA).

12.2. Da Qualificação Econômico-financeira

12.2.1. Os detalhes sobre os documentos e requisitos específicos quanto a Qualificação Econômico-financeira, serão fornecidos no Edital do Pregão Eletrônico, conforme o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT.



12.3. Da Qualificação Técnica

12.3.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** para todos os itens do certame, sem prejuízos a execução do objeto.

12.4. A empresa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Assume todos os ônus pela preparação da proposta e habilitação, sem direito a ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

13. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. DO LOCAL

13.1.1. A execução dos serviços deverá ocorrer conforme as condições e especificações previstas neste Termo de Referência, bem como de acordo com as orientações emitidas pela fiscalização da EMPAER-MT, observando-se as seguintes unidades:

Unidade de Retirada:

CRPTT de Cáceres

BR-070, KM 10 – Sentido Cáceres/Cuiabá, Zona Rural – Facão – Cáceres/MT

CEP: 78200-000

Unidade de Instalação:

Centro Regional de Pesquisa e Transferência de Tecnologia de Tangará da Serra

Estrada do Aeroporto, KM 04 – Zona Rural – Tangará da Serra/MT

CEP: 78307-889

13.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

13.2.1. Condições de Coleta, Transporte e Execução dos Serviços

13.2.1.1. A contratada será responsável por todas as etapas do serviço, compreendendo a desmontagem completa da estufa na unidade de origem, o transporte seguro dos materiais, e a posterior montagem na unidade de destino, com pleno funcionamento da estrutura.

13.2.1.2. O prazo máximo para a conclusão integral dos serviços **será de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço, a ser fornecida pela EMPAER-MT.

13.2.1.3. Em caso de impedimentos que comprometam o cumprimento do prazo estabelecido, a contratada deverá comunicar formalmente à contratante, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, apresentando a devida justificativa documentada. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser comprovadas nos termos da legislação aplicável.

13.2.1.4. Serão de inteira responsabilidade da contratada todas as despesas relativas à desmontagem, transporte, montagem, substituição de peças e materiais, mão de obra, tributos, taxas, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como qualquer outro custo necessário à perfeita execução do objeto, não cabendo qualquer ônus adicional à EMPAER-MT.

14. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

14.1. Considerando que o objeto do presente contrato consiste em serviço técnico com escopo fechado, execução pontual, prazo definido e sem continuidade ou prestação rotineira, não será exigido Acordo de Nível de Serviço (ANS), nos termos do art. 69, §1º, inciso VII, da Lei nº 13.303/2016.

14.2. A fiscalização da execução ocorrerá por meio do acompanhamento direto por servidor designado, com base nos parâmetros técnicos constantes no Termo de Referência.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados por representante(s) formalmente designado(s) pela EMPAER-MT, o(s) qual(is) terá(ão) plenos poderes para verificar a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais, registrar ocorrências e solicitar as correções que se fizerem necessárias.

15.2. Compete à fiscalização:

15.2.1. Acompanhar todas as etapas da desmontagem, transporte e montagem da estufa;

15.2.2. Verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos;

15.2.3. Controlar a qualidade dos serviços executados e dos materiais utilizados;

15.2.4. Emitir relatório de conformidade para fins de aceitação ou rejeição dos serviços;

15.2.5. Registrar eventuais irregularidades e aplicar, quando couber, sanções administrativas nos termos da legislação vigente.

15.2.6. A atuação da fiscalização em nada exime a contratada de sua responsabilidade integral pela execução do objeto conforme pactuado.

15.3. A Fiscalização da contratação será exercida pelos servidores abaixo designados, que atuarão em nome da EMPAER-MT:

Gestor Titular	Gestor Substituto
FABRICIO TOMAZ RAMOS Matrícula: 200168	WELINGTON PROCÓPIO Matrícula: 302339

15.4. A execução dos serviços objetos deste contrato serão acompanhados e fiscalizados pelos servidores retromencionados, na condição de representante da EMPAER-MT, os quais deverão atestar os documentos de despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços, para fins de pagamento, permitida a assistência de terceiros.



15.5. Caberá ao servidor designado rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que não estejam de acordo com este Termo de Referência e o Instrumento Contratual.

15.6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

15.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.8. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salvaguarda de documentos relacionados à liberação do pagamento referente à execução do objeto contratado.

15.9. A fiscal do Contrato deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato.

15.9.1. No relatório de avaliação da qualidade dos serviços, o fiscal deverá identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pela CONTRATADA no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

15.9.2. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório.

15.9.3. A Fiscalização do CONTRATANTE poderá solicitar informações ou esclarecimentos formalmente à CONTRATADA, sendo que o prazo para resposta será de no máximo **24 (vinte e quatro)** horas.

15.9.4. Caso os esclarecimentos demandados impliquem indagações de caráter técnico ou em qualquer outra hipótese de exceção, deverá ser encaminhada justificativa formal, dentro do mesmo prazo supracitado, à Fiscalização do CONTRATANTE, para que esta, caso entenda necessário, decida sobre a dilação do prazo para resposta da CONTRATADA.

15.9.5. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

16. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1. Os serviços contratados serão recebidos em duas etapas: provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas; e definitivamente, após a constatação da regular execução e aceitação formal pela fiscalização da EMPAER-MT.

16.1.1. O recebimento provisório será formalizado por meio de termo circunstanciado, emitido pela fiscalização da EMPAER-MT, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis** após a conclusão dos serviços, com base na verificação da execução física do objeto e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após transcorrido o período de observação técnica, necessário à avaliação do pleno funcionamento da estrutura montada, bem como à verificação da ausência de vícios, falhas ou inconformidades nos materiais utilizados e na prestação dos serviços.

16.1.3. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante justificativa técnica, por igual período, nos casos em que houver necessidade de diligências complementares para a aferição do cumprimento das obrigações contratuais.

16.2. Em caso de controvérsias sobre a execução do objeto, seja quanto aos resultados, parâmetros técnicos ou rotinas apresentadas, deverá ser observado o disposto na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC), devendo a contratada ser comunicada para a emissão da Nota Fiscal correspondente à parte incontroversa dos serviços executados, com vistas à sua regular liquidação e pagamento.

16.3. O recebimento provisório ou definitivo, por parte da contratante, não exime a contratada de sua responsabilidade pela garantia dos serviços executados, tampouco afasta sua responsabilidade civil por vícios ocultos ou divergências com as especificações estabelecidas, identificados posteriormente à entrega, nos termos do artigo 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, mesmo prazo para retirada da Ordem de Serviço.

17.1.1. A adjudicatária no ato da assinatura do contrato deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do Contrato, quando for o caso, conforme dispõe o Termo de Referência.

17.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

17.3. Executar os serviços contratados, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

17.4. Os serviços contratados serão executados de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

17.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

17.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.



17.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução dos serviços, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

17.8.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

17.8.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação do contratante.

17.8.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

17.9. Comunicar no prazo de até **02 (dois) dias úteis** ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

17.10. Comunicar a fiscalização, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local dos serviços que se verifique.

17.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

17.12. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie os serviços relacionados ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

17.13. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

17.14. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

17.14.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas que estão previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, bem como as obrigações sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

17.14.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

17.14.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

17.14.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

17.14.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

17.14.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos da Lei nº 13.303/2016.

17.14.7. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

17.14.8. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

17.14.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.14.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os serviços executados no período, de acordo com a especificação constante **no item 02 do Termo de Referências**.

17.15. Atender às demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações Contratos (RILC), Decreto Estadual nº 1.525/2022 e suas respectivas alterações.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPAER-MT

18.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n. 13.303/2016, são obrigações da CONTRATANTE.

18.2. Emitir ordem de serviço (OS) estabelecendo dia, hora, quantidade serviços, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

18.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.



18.4. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, bem como, fonte de energia e água quando disponíveis.

18.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

18.6. Avaliar a qualidade dos serviços prestados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

18.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o serviço, sanando as impropriedades.

18.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

18.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

18.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

18.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/13).

18.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.12. No caso de inadimplemento contratual por parte da contratada, a EMPAER-MT adotará as providências cabíveis para a apuração de responsabilidades e aplicação das sanções previstas em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18.13. Compete à EMPAER-MT promover o registro de ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, visando à constituição de histórico da contratada para fins de futuras contratações e eventual aplicação de penalidades administrativas.

18.14. A EMPAER-MT poderá, a qualquer tempo, promover reuniões com a contratada com o objetivo de alinhar as expectativas contratuais, resolver pendências técnicas ou administrativas, ou ajustar a execução dos serviços, observadas as disposições legais e contratuais.

19. DO CONTRATO

19.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação formal pelo contratante, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas;

19.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária, se aceita pela Administração;

19.2. A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato:

19.2.1. Alvará de funcionamento vigente ou outro documento, expedido pela Prefeitura Municipal, que comprove a existência de instalação física e regularidade de funcionamento da empresa adjudicada;

19.3. O contrato será assinado somente após a apresentação dos documentos exigidos acima, que deverão ser analisados e validados pelo contratante;

20. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

20.1. Fica dispensada a necessidade de apresentação de Garantia Contratual.

20.2. A dispensa da garantia contratual não exime a contratada do integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à responsabilidade por perdas e danos decorrentes de sua inadimplência total ou parcial.

21. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO (REPACTUAÇÃO, REAJUSTE E REVISÃO)

21.1. DO REAJUSTE

21.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis pelo prazo de **01 (um) ano** contado da data da Assinatura do Contrato, conforme disposto no art. 126 RILC da EMPAER-MT:

“É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou repactuação de periodicidade inferior a um ano.”

21.2. DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE QUANTITATIVO

21.2.1. No interesse da Administração Pública, o valor contratado poderá ser ajustado com acréscimo ou supressão, desde que a CONTRATADA autorize. O CONTRATANTE poderá:

21.2.1.1. Acrescer ou suprimir o Valor Global do contrato **em até 25% (vinte e cinco por cento)**.

21.2.1.2. A compensação é vedada conforme o Acórdão do TCU nº 1.536/2016 e o disposto no art. 123 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da EMPAER-MT

21.2.2. Pactuado acréscimo e/ou a supressão será registrado por aditamento ao Contrato.

21.3. DA REVISÃO

21.3.1. Em casos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser solicitada a revisão dos preços contratados para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124 do RILC da EMPAER-



MT e do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, desde que demonstrado de forma inequívoca o fato superveniente, imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que tenha onerado excessivamente a execução contratual.

21.3.2. A revisão, se deferida, será formalizada mediante termo aditivo, após instrução processual que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e análise técnica e jurídica da EMPAER-MT.

21.3.3. Não serão aceitos pedidos de revisão que não estejam acompanhados da devida comprovação documental da ocorrência de fato gerador que justifique o desequilíbrio alegado.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente estará sujeita a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 13.303/2016 e demais legislações, a saber:

22.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

22.1.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos.

22.1.3. Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

22.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, entre outros comportamentos e em especial quando:

22.1.4.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

22.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;

22.1.4.3. Cometer fraude fiscal;

22.1.4.4. Fizer declaração falsa;

22.1.4.5. Fraudar na execução do contrato;

22.2. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber da EMPAER-MT, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

22.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a EMPAER-MT proceder à cobrança judicial da multa;

22.4. As multas previstas nesta Seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar EMPAER MT.

22.5. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n. 13.303/2016.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, no **prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura, desde que devidamente atestada pela fiscalização do contrato e acompanhada da documentação exigida, por meio de ordem bancária depositada em conta corrente indicada pela CONTRATADA, conforme legislação vigente no Estado de Mato Grosso.

23.2. O pagamento será creditado exclusivamente em nome da CONTRATADA, mediante Nota de Ordem Bancária (NOB), desde que observadas as condições contratuais e haja a devida aceitação e atesto do fiscal do contrato nos documentos de cobrança.

23.3. Constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a mesma será devolvida à CONTRATADA com a devida justificativa, reiniciando-se o prazo para pagamento somente após sua reapresentação devidamente corrigida.

23.4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor adjudicado, conforme a execução dos serviços ou bens objeto do contrato e/ou da ordem de fornecimento.

23.5. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, de forma legível, em nome da **EMPRESA MATO-GROSSENSE DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER-MT**, CNPJ nº **36.886.778/0001-97**, contendo os dados bancários (banco, agência e conta corrente) da CONTRATADA.

23.6. Será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços (NFS-e), excetuando-se os casos de Microempreendedor Individual (MEI), conforme previsto no art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006, e de produtores rurais não inscritos no CNPJ.

23.7. A nota fiscal deverá ser entregue diretamente ao fiscal do contrato, que apenas a liberará para pagamento após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas e da apresentação, obrigatória, dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

b) Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



23.8. O pagamento não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade, conformidade e garantia do objeto contratado.

23.9. Não será admitida a antecipação de pagamento, sob qualquer hipótese.

23.10. Havendo qualquer impedimento à liquidação da despesa como inadimplemento, pendência documental ou penalidade aplicada o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação pela CONTRATADA, sem que isso gere encargos ao CONTRATANTE.

23.11. A CONTRATADA não poderá suspender ou reduzir os serviços ou fornecimentos contratados em razão de eventuais atrasos de pagamento, devendo comunicar formalmente o CONTRATANTE para a busca de solução administrativa adequada.

23.12. Não será efetuado pagamento de título descontado, cobrança bancária ou qualquer fatura negociada com terceiros via operação de factoring.

23.13. As despesas bancárias relativas à transferência de valores para contas fora da praça de pagamento serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

23.14. As operações de venda para a EMPAER-MT devem ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme o Protocolo ICMS 42/2009 e artigo 198-A-5-2 do RICMS/MT. Informações disponíveis em: www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

23.15. Pagamentos não realizados dentro do prazo por culpa da CONTRATADA não ensejarão qualquer direito a reajuste de preços ou aplicação de correção monetária.

23.16. A CONTRATANTE poderá reter ou glosar valores devidos, de forma proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:

23.16.1. Não produção dos resultados acordados;

23.16.2. Inexecução total ou parcial das atividades contratadas ou execução com qualidade inferior à pactuada;

23.16.3. Utilização de materiais ou recursos humanos em desconformidade com o exigido, em qualidade ou quantidade.

23.17. Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA decorrente de penalidade aplicada por inadimplemento, o pagamento ficará suspenso, podendo haver compensação entre os valores devidos.

24. DOS RESULTADOS ESPERADOS

24.1. Com a contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência, espera-se alcançar os seguintes resultados:

24.1.1. A adequada desmontagem, transporte e remontagem das divisórias de escritório, com a preservação da integridade dos materiais e a observância das especificações técnicas estabelecidas;

24.1.2. A reinstalação dos módulos, painéis, portas e componentes conforme o layout fornecido pela EMPAER-MT, garantindo a funcionalidade, segurança e aproveitamento adequado do espaço físico;

24.1.3. A minimização de impactos nas rotinas administrativas, por meio do cumprimento dos prazos estabelecidos e da execução cuidadosa dos serviços em ambiente institucional;

24.1.4. A eliminação de riscos de avarias no mobiliário e demais bens patrimoniais da EMPAER-MT durante as etapas de desmontagem e transporte, mediante utilização de técnicas adequadas e mão de obra qualificada;

24.1.5. O pleno atendimento às normas de segurança do trabalho e às boas práticas de organização e limpeza do ambiente durante e após a execução dos serviços.

24.2. Os resultados deverão ser alcançados dentro dos prazos, condições e especificações pactuadas, sendo responsabilidade da CONTRATADA a reparação imediata de eventuais falhas ou inconformidades, sem ônus para a CONTRATANTE.

24.3. O descumprimento dos resultados esperados poderá ensejar a aplicação de penalidades previstas contratualmente, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à EMPAER-MT.

25. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

25.1. Este Termo de Referência é regido, no que couber, pelas seguintes normas legais e regulamentares:

25.1.1. Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Estatais);

25.1.2. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT (RILC);

25.1.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022, no que couber;

25.1.4. Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

25.1.5. Lei Complementar Estadual nº 605/2018, com suas alterações, no que couber;

25.1.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 – Diretrizes para contratações sustentáveis.

26. DA RESCISÃO (SEÇÃO XI DO RILC)

26.1. O contrato poderá ser rescindido, de forma amigável ou judicial, nas hipóteses previstas no art. 143 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT.

26.2. A rescisão amigável poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com **antecedência mínima de 30 (trinta) dias**.

26.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório.

27. DO TERMO ANTICORRUPÇÃO

27.1. Para a execução dos serviços objetos deste termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.



28. DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (PSI)

28.1. Os dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis (“Dados Pessoais”) compartilhados e tratados pelas partes deverão ser tratados conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sendo ambas as partes responsáveis pelo tratamento e pela conformidade com a legislação aplicável.

28.2. As partes comprometem-se a realizar o tratamento dos Dados Pessoais que venham a ser acessados, coletados ou recebidos no âmbito da execução contratual, utilizando-os de forma lícita, ética e segura, limitando-se à finalidade contratual.

28.3. As partes deverão zelar pela integridade, confidencialidade e segurança dos Dados Pessoais, garantindo seu uso restrito a colaboradores capacitados e por prazo estritamente necessário, conforme a legislação vigente.

28.4. Caso uma das partes identifique o recebimento de Dados Pessoais excessivos ou desnecessários à execução contratual, deverá comunicar imediatamente à outra parte e providenciar sua exclusão imediata.

28.5. O contrato poderá ser formalizado em meio físico ou digital, sendo aceitas assinaturas eletrônicas com certificados digitais válidos conforme as normas da ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

28.6. Os instrumentos assinados digitalmente terão plenos efeitos legais, inclusive como título executivo extrajudicial, mesmo que não subscritos por duas testemunhas.

29. DA SUBCONTRATAÇÃO

29.1. A empresa contratada poderá subcontratar **até 30% (trinta por cento) dos serviços contratados**, desde que atendidos os requisitos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como as seguintes condições:

29.1.1. Comprovação do cumprimento das exigências de qualificação técnica aplicáveis ao licitante vencedor;

29.1.2. Subcontratação exclusivamente de pessoa jurídica com quadro técnico especializado na execução dos serviços, devendo garantir que seus profissionais executem pessoal e diretamente as obrigações contratadas;

29.1.3. Verificação da capacidade tecnológica e operacional da subcontratada para absorver as atividades a serem delegadas, incluindo a disponibilidade de profissionais habilitados;

29.1.4. Observância integral das condições técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência.

30. DA MATRIZ DE RISCO

30.1. Na qualidade de empresa pública, a EMPAER-MT está sujeita a fatores internos e externos que podem comprometer o cumprimento de seus objetivos, prazos, custos e a qualidade dos serviços contratados.

30.2. A matriz de riscos tem natureza preventiva, com o objetivo de identificar possíveis eventos supervenientes, suas causas e consequências, viabilizando a adoção de medidas de mitigação e controle ao longo da execução contratual.

30.3. Os riscos inerentes à execução do contrato serão discriminados em seção própria do instrumento contratual, possibilitando o pleno conhecimento e a responsabilização das partes quanto às estratégias de gestão de riscos adotadas.

31. DOS CASOS OMISSOS

31.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, da Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

32. DA PESQUISA DE MERCADO, ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

32.1. O valor estimado para a contratação é considerado sigiloso, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

32.2. O orçamento estimado será divulgado apenas após a etapa de lances da sessão pública do certame, na plataforma eletrônica utilizada.

33. DO FORO

33.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste Termo de Referência, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34. DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A formalização do contrato deverá observar o disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, que torna obrigatória a inserção de cláusula anticorrupção nos contratos administrativos firmados no âmbito do Poder Executivo Estadual.

34.2. O presente processo não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 48 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMPAER-MT, não sendo exigida justificativa específica.

Art. 48 do RILC:

III - justificativa técnica, com a devida aprovação da autoridade competente, no caso de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 50;

IV - justificativa para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação; ou

d) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

34.3. A área técnica certifica que este Termo de Referência atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos nas normas e regulamentações aplicáveis, tendo sido elaborado de forma clara e precisa, sem restringir a



competitividade ou configurar direcionamento, garantindo, assim, o caráter amplo e imparcial do certame e da contratação pretendida.

35. DA ELABORAÇÃO

Elaborado por:

Assinado Digitalmente via



LUIS FILIPE VIEIRA DA MATA
Chefe de Departamento de Aquisições e Contratos
DAC/EMPAER-MT

36. DO TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

36.1. Analiso e aprovo o Termo de Referência Nº 038/2025/DAP/GDAS/EMPAER-MT, inerente e face ao processo e documentos vinculantes. **AUTORIZO** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente, ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC e legislação vigente.

Cuiabá/MT, na data da Assinatura

Assinado Digitalmente via



SUELME EVANGELISTA FERNANDES
Diretor Presidente da EMPAER-MT
Ato de Nomeação nº 389/2024

Suelme Evangelista
Fernandes:8499540
8134

Assinado de forma digital
por Suelme Evangelista
Fernandes:84995408134
Dados: 2025.07.25 14:25:20
-04'00'

HASH: acdc455121a2f78415366f6c34d7e1f3544b416e22b05818c7c161e1e16415af. Documento digital disponível em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6P9R-SN29-T5M5-AKJ6>.

